

ANEXO VIII. Regulamento Feira Cultural de Bombas

O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer regras de funcionamento dos participantes da Feira Cultural de Bombas, de forma a manter as atividades e espaço organizados, como também o bom convívio de seus participantes.

1. SOBRE DATAS, HORÁRIOS E CANCELAMENTO DAS ATIVIDADES:

1.1 A Feira Cultural de Bombas acontecerá na Rua Gaturamo, Bombas – Bombinhas, durante o período de 15 de dezembro de 2024 a 31 de Março de 2025, diariamente, das 19h às 00h, e após este período, conforme calendário de eventos proposto pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

1.2 O período de realização da feira, bem como o horário de funcionamento poderá sofrer alteração conforme andamento das atividades desta, ou por determinação da coordenação.

1.3 A montagem de cada barraca com os produtos a serem vendidos deve ser feita a partir das 18h até as 18.40h, antes da abertura da Feira (19h), e o desmonte da banca somente após as 00h ou quando autorizado pela Coordenação.

1.4 As atividades da Feira poderão ser canceladas devido as condições climáticas.

1.5 Será permitida a entrada de veículos na via para operações de carga e descarga (exceto caminhão), somente fora do horário da feira, ou seja, somente no horário de montagem e desmontagem.

1.6 Durante o horário de funcionamento da feira, é proibida a circulação de quaisquer veículos dentro do recinto da mesma, salvo moradores e demais comércios presente no local.

2. SOBRE FALTAS E PRESENÇAS:

2.1 O expositor que faltar a três noites durante o calendário da feira, sem justificativa, terá sua autorização de participação na feira CANCELADA;

2.2 Serão consideradas faltas justificadas as relacionadas a motivo de saúde e casos de força maior, a serem validados pela Coordenação.

2.3 As faltas dos participantes deverão ser comunicadas com antecedência à Coordenação.

2.4 É obrigatória a presença e permanência do artesão credenciado durante o horário da Feira, podendo ter um auxiliar que deverá ser previamente informado a Coordenação, para os momentos que o expositor precisar se retirar.

2.5 Em nenhum momento a barraca poderá ficar sem um responsável.

3. SOBRE ÁREA DE EXPOSIÇÃO E PRODUTOS.

3.1 O lugar que cada participante ocupará na Feira será definido por sorteio em reunião prévia com todos os participantes e de acordo com o mapa e categorias estabelecidos no texto editalício.

3.2 Para os artistas visuais será delimitado espaço da via, numa área de 27m² (vinte e sete metros quadrados), área para três barracas, conforme Anexo III do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/FMCB/2024.

3.3 Cada feirante só poderá ocupar a área correspondente ao espaço de venda, cujo direito de ocupação lhe tenha sido atribuído, sem ultrapassar os seus limites e os espaços destinados à circulação de pessoas, não podendo utilizar expositores fora de sua área de exposição ou danificar a estrutura da barraca.

3.4 A venda de produtos fora da área autorizada implicará advertência ao mesmo.

3.5 O expositor deverá manter limpo e higienizado o local de exposição e venda, e ao final da Feira encaminhar o lixo restante até local apropriado.

3.6 A venda de produtos não autorizados pela FMC implica na revogação da autorização de participação na Feira Cultural de Bombas.

3.7 Será permitido apenas a comercialização de produtos que foram permitidos pela Comissão Permanente de Organização e Acompanhamento de Projetos Culturais.

4. SOBRE O CONVÍVIO E ADVERTÊNCIAS:

4.1 Os participantes deverão manter e prezar o bom convívio entre expositores e visitantes, sendo proibido aos expositores e participantes da Feira:

4.1.1 O uso de publicidade sonora no recinto da Feira;

4.1.2 Exercer a venda de produtos diferentes daqueles para os quais está autorizado, mesmo sendo de outro artesanato;

4.1.3 Impedir e/ou dificultar a circulação dos visitantes e demais expositores nos espaços a eles destinados;

4.1.4 A revenda de produtos sem procedência, falsificados, com indicação de riscos, industrializados, de baixa qualidade, e mercadoria que não esteja compreendida no objeto de sua atividade e autorização para exposição;

4.1.5 Ter mais de um ajudante na banca, causando aglomeração;

4.1.6 Transferir ou ceder a qualquer título o lugar determinado para exposição e venda do expositor;

4.1.7 Fumar e consumir bebidas alcoólicas no espaço das barracas;

4.1.8 Conduta desrespeitosa e agressiva, para com participantes da feira, coordenação ou visitantes;

4.2 Na primeira infração será aplicada penalidade de advertência escrita, na segunda infração a suspensão da autorização por dois dias da feira, e na terceira infração, o cancelamento da autorização de participação;

4.3 As infrações poderão ser aplicadas se o expositor descumprir qualquer item deste regulamento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da presidência da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.